

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 045-A/92

Dispõe sobre o valor das bolsas dos residentes da UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nas Leis nº 6932, de 07/07/81 e nº 8138, de 28/09/90,

Considerando a necessidade de manter atualizado o valor da bolsa atribuída aos Residentes dos programas existentes no âmbito da UERJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, provisoriamente, a partir de 01 de setembro de 1992, o valor da bolsa de estudos dos Residentes da UERJ em Cr\$ 2.254.726,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o § 4º do artigo 4º da Lei nº 6932, de 07/07/81, modificado pela Lei nº 8138, de 28/09/90, passa a ser concedido no valor de Cr\$ 623.115,00 (seiscentos e vinte e três mil, cento e quinze cruzeiros), a partir de 01 de setembro de 1992, para as diversas categorias de Residentes do HUPE.

Art. 3º - O valor de que trata o Art. 1º deste Ato Executivo de Decisão Administrativa poderá vir a ser atualizado em que vier a ser definido, no âmbito da legislação federal, o valor a que corresponda a bolsa de estudos prevista na Lei nº 8138 de 28/09/90.

Art. 4º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Atos Executivos nºs. 041 e 042, de 16/09/92 a 25/09/92, respectivamente (Manual de Normas).

UERJ, 30 de setembro de 1992.

HESIO CORDEIRO
Reitor